



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade motivar, de forma técnica e objetiva, a prorrogação dos contratos nº 002/2024-SEGEPLAN, nº 004/2024-SEMEC e nº 025/2024-SEMUS, firmados com a empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva LTDA, cujo objeto consiste na locação de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública, abrangendo os módulos de Recursos Humanos, Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Publicação/Hospedagem de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais de Gestão e Planejamento, Saúde e Educação e Cultura.

A prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a solução atualmente utilizada se encontra plenamente implantada, operante e integrada aos fluxos administrativos das secretarias envolvidas, atendendo às exigências legais de transparência, controle e prestação de contas, especialmente quanto à geração de informações para o E-Contas, à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei nº 12.527/2011.

A eventual descontinuidade do contrato ou a substituição imediata do sistema implicaria custos adicionais e riscos operacionais relevantes, tais como: migração de bases de dados sensíveis, reconfiguração de rotinas administrativas, necessidade de novas capacitações de servidores, paralisação temporária de processos essenciais e possível comprometimento da regularidade das informações fiscais, contábeis e de pessoal. Tais impactos representariam ônus administrativo e financeiro superior à manutenção da solução atualmente contratada.

Ressalta-se, ainda, que a permanência com o mesmo fornecedor preserva o conhecimento técnico já absorvido pelos servidores, assegura a continuidade do suporte técnico especializado, atualizações regulares do sistema e estabilidade operacional, fatores que contribuem diretamente para a eficiência administrativa e a mitigação de riscos de falhas sistêmicas.

Do ponto de vista econômico, a prorrogação evita gastos com nova contratação, implantação de sistema alternativo e adaptação de processos, mantendo-se condições contratuais já conhecidas e compatíveis com o mercado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Diante desse contexto, conclui-se que a prorrogação dos contratos se revela mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade de serviços essenciais à gestão municipal e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

Conceição do Araguaia - Pará, 29 de dezembro de 2025.

Hiago Jonas Ferreira da Silva
Coordenador Nível I
Portaria nº 032/2025

Hiago Jonas Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Setor de Compras